



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15/2023-L, DE 27 DE MARÇO DE 2023, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.

Considerando a finalidade de o Poder Público do Município da Estância Turística de São Roque, representado neste caso pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, atuar com isonomia no que tange os Serviços Administrativos.

O serviço público é um dos pilares do Estado. E isso pode ser observado pela própria Carta Magna que oferece ao seu povo a abrangente prestação desses serviços os quais lidam diretamente com os Direitos Sociais: educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados.

O servidor público é a personalização do Estado, uma pessoa que tem a função, o poder-dever de servir a população, e por que não, a outros servidores públicos. E por isso, deve sempre agir dentro do que está descrito em todos os atos normativos concernentes as suas funções.

Quando a este prestador específico do Estado recebe novas funções, agregadas à de sua investidura, é de direito o contraponto em pecúnia.

Mediante essas considerações, faz-se necessária as devidas alterações na Resolução nº 11 de 15 de março de 2023.

Isso posto, Mesa Diretora 2023, por intermédio do Protocolo nº 4370/2023, de 27/03/2023 - 16:03, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

PROTOCOLO Nº CETSUR 27/03/2023 - 16:03 4370/2023/plt

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Projeto de Resolução Nº 15/2023

De 27 de março de 2023.

Altera a redação do “caput” dos artigos 10 e 11, e o inciso III do artigo 24 da Resolução nº 11, de 15 de março de 2023, que “Dispõe sobre o horário de funcionamento e expediente da Câmara Municipal, o controle eletrônico de frequência e o banco de horas dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O “caput” do artigo 10 da Resolução nº 11/2023 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 10. Fica dispensado o controle da jornada de trabalho por meio de ponto eletrônico dos servidores ocupantes de cargos em comissão, os Coordenadores Administrativo e Legislativo e procuradores jurídicos.

Parágrafo único. Os detentores dos cargos em comissão, os Coordenadores Administrativo e Legislativo e os procuradores jurídicos não perceberão horas extras, ainda que sejam convocados para trabalhar em jornada extraordinária, em dia de sessões legislativas e em dia destinado a repouso semanal.

Art. 2º O “caput” do artigo 11 da Resolução nº 11/2023 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 11. A certidão e/ou a folha de frequência do ponto eletrônico devidamente assinada pelo servidor e seu superior hierárquico deverá ser encaminhada por meio de protocolo junto ao Setor de Protocolo e Recepção até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao período do ponto eletrônico.

Art. 3º O inciso III do artigo 24 da Resolução nº 11/2023 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 186. (...)

(...)

III – os Coordenadores Administrativo e Legislativo.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Dr. Júlio Arantes de Freitas,
27 de março de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES
1º Vice-Presidente

NEWTON DIAS BASTOS
2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
1º Secretário

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
2º Secretário

PROTOCOLO Nº CETSUR 27/03/2023 - 16:03 4370/2023/pt